



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

Vila Velha, ES, 19 de dezembro de 2024.

MENSAGEM DE LEI Nº 036/2024

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para a apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que denomina os logradouros públicos no bairro Darly Santos, neste Município.

O presente projeto visa regulamentar a denominação Avenidas, Ruas, Travessas e Becos já denominados informalmente, no bairro Darly Santos, neste Município.

Inicialmente cumpre esclarecer, que garantir o direito à cidade segura, moral e ambientalmente equilibrada e assegurar o total bem-estar da pessoa humana em todo o território municipal, independentemente de sua situação econômica, são objetivos pilares do Direito Urbanístico que contribuem com os princípios de Administração Pública.

Os espaços ocupados pelas pessoas na cidade carregam histórias, tradições, momentos, povoamento e os nomes das vias, criados informalmente pelos moradores da região, traduzem as narrativas por eles vividas.

Pensar o processo de denominação de uma rua, é relembrar uma memória que atravessa o sujeito da nomeação, cuja significação é determinada pelas condições sociais, por trás de todos os nomes há uma história para ser contada e lembrada, que nos ajuda a entender parte da trajetória e das transformações de nossa cidade.

O nome de uma rua é algo tão comum, para a população, que às vezes não questionam-se como surgiu aquele nome ou quem atribuiu e de que forma foi realizado.

Partindo do pressuposto de organização, a cidade é dividida em vários bairros, e cada bairro teve uma formação diferente, de acordo com a época em que se originou e com o crescimento e as demandas da cidade, sofrendo modificações e sendo palco de acontecimentos e da participação da comunidade que nele reside.

Os bairros podem ter características predominantemente residenciais, comerciais, industriais, ou até mesmo serem mistos ou estarem localizados em zonas rurais. As construções e os bairros vão surgindo de acordo com a necessidade de seus moradores.

Geralmente os nomes de ruas são atribuídos a grandes políticos, personalidades importantes no cenário nacional ou local, como ex-prefeitos, ex-presidentes, entre outros, isso não significa dizer que não se pode colocar nomes de pessoas que não foram políticos em ruas, podemos sim homenagear mestres da cultura, líderes comunitários, professores e tantas outras profissões, desde que faça sentido pra comunidade e seja do agrado da maioria.

Mas nem sempre o nome de uma rua é atribuído a uma pessoa, existe também a possibilidade de serem nomes de aves, animais, plantas, flores, números, nomes de santos, frutas ou ainda nomes de outras cidades e Estados do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Desse modo, a localização, a regulamentação e a denominação das vias de circulação do bairro é de suma importância, garantindo segurança jurídica social, orientação da população, ofertando dignidade aos moradores da região, facilitando a entrega de mercadorias e correspondências, bem como permitindo ao Poder Público Municipal exercer um melhor controle sobre o crescimento e desenvolvimento urbano da região.

Ademais, a nomenclatura das vias públicas, que constitui elemento de sinalização urbana, tem por finalidade precípua a orientação da população (Cf. JOSÉ AFONSO DA SILVA, "Direito Urbanístico Brasileiro", Malheiros, São Paulo, 2.^a ed., p. 285).

Para tanto, o setor técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, efetivou vasta pesquisa em arquivos topográficos, sistema de tributação, no cadastro imobiliário, nos correios, inspeção em campo e em leis já existentes, a fim de constatar que as vias da presente proposta encontram-se apenas denominadas informalmente.

Portanto a regulamentação das vias, principalmente com a utilização dos nomes popularmente já conhecidos pelos moradores, garante a segurança jurídica social, a identificação e a localização dos logradouros públicos, observando os princípios que regem a Administração Pública.

Por todo o exposto, dada a relevância da matéria e importância que o tema requer, solicitamos, respeitosamente, a tramitação do Projeto *em regime de urgência*.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,



ARNALDO BORDO FILHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

PROJETO DE LEI Nº 036/2024

**DENOMINA LOGRADOUROS PÚBLICOS
NO BAIRRO DARLY SANTOS, NESTE
MUNICÍPIO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o Povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Dá denominação oficial as vias públicas no bairro Darly Santos, neste Município, popularmente conhecida pelo nome:

I - "AVENIDA UNIÃO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 361280.78 e N: 7745156.3 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360050.69 e N: 7744816.73;

II- "RUA AGAPANTOS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360783.72 e N: 7745282.46 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360817.43 e N: 7745230.86;

III- "RUA ALAMANDAS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360737.3 e N: 7745253.13 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360768.96 e N: 7745200.4;

IV- "RUA AMARILÍS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360644.95 e N: 7745191.35 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360675.48 e N: 7745141.65;

V- "RUA ANTÚRIOS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360562.69 e N: 7745141.5 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360603.15 e N: 7745079.77;

VI - "RUA APÓSTOLO ANDRÉ" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360649.78 e N: 7744914.47 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360454.3 e N: 7744786.51;

VII - "RUA APÓSTOLO JOÃO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360399.62 e N: 7744942.49 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360488.95 e N: 7744809.19;

VIII- "RUA APÓSTOLO LUCAS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360585.4 e N: 7745035.71 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360622.36 e N: 7744984.14;

IX - "RUA APÓSTOLO MATEUS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360636.95 e N: 7745072.88 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360571.7 e N: 7745026.12;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

X - "RUA APÓSTOLO PAULO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360619.22 e N: 7744958.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360345.71 e N: 7744776.95;

XI - "RUA APÓSTOLO PEDRO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E:360603.27 e N: 7745010.65 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360239.96 e N: 7744774.78;

XII - "RUA APÓSTOLO TOMÉ" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360557.28 e N: 7745046.6 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360145.8 e N: 7744775.36;

XIII - "RUA APÓSTOLO TIAGO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360680.11 e N: 7744871.15 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360570.26 e N: 7744795.91;

XIV - "RUA BARTOLOMEU" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360620.35 e N: 7745090.61 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360661.93 e N: 7745025.25;

XV - "RUA BUGANVILIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360354 e N: 7745012.71 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360399.62 e N: 7744942.49;

XVI - "RUA CALÊNDULA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360494.2 e N: 7745099.23 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360538.33 e N: 7745034.1;

XVII - "RUA CAMÉLIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360526.28 e N: 7745051.89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360479.96 e N: 7745021.93;

XVIII - "RUA DA FÉ" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360557.28 e N: 7745046.6 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360723.74 e N: 7744810.22;

XIX - "RUA DEZ" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360304.94 e N: 7744743.57 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360306.75 e N: 7744666.17;

XX - "RUA DEZESSEIS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359986.28 e N: 7744771.14 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359983.71 e N: 7744673.27;

XXI - "RUA DEZESSETE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 359934.38 e N: 7744738.77 e final no ponto de coordenadas UTM E: 359931.12 e N: 7744673.14;

XXII - "RUA DOS OLEANDROS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360187.07 e N: 7744849.42 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360160.38 e N: 7744828.97;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

XXIII - "RUA DOZE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360199.02 e N: 7744742.41 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360198.05 e N: 7744668.19;

XXIV - "RUA ELIGONIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360314.47 e N:7744932.72 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360253.33 e N: 7744891.84;

XXV - "RUA FICUS" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360128.03 e N: 7744868.22 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360182.65 e N: 7744799.34;

XXVI - "RUA GAZÊNIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360388.76 e N: 7744959.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360322.71 e N: 7744919.53;

XXVII - "RUA GÉRBERA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360289.48 e N: 7744972.89 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360334.93 e N: 7744899.82;

XXVIII - "RUA HIBISCO" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360255.21 e N: 7744952.97 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360305.8 e N: 7744881.09;

XXIX - "RUA MANACÁ" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360262.43 e N: 7744877.9 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360196.83 e N: 7744835.54;

XXX - "RUA ONZE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360253.52 e N: 7744742.6 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360251.59 e N: 7744667.19;

XXXI- "RUA PETÚNIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360448.89 e N: 7745071.26 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360491.69 e N: 7745003.3;

XXXII- "RUA PRINCESA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360472.7 e N: 7745033.45 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360378.52 e N: 7744974.96;

XXXIII - "RUA PRÍMULA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360668.6 e N: 7745152.85 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360520.68 e N: 7745060.15;

XXXIV - "RUA QUATORZE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360095.99 e N: 7744758.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360094.64 e N: 7744670.11;

XXXV - "RUA QUINZE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360040.91 e N: 7744784.78 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360038.21 e N: 7744671.15;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

XXXVI - "RUA RESEDA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360160.4 e N: 7744890.74 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360210.26 e N: 7744817.01;

XXXVII - "RUA SÁLVIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360817.43 e N: 7745230.86 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360675.48 e N: 7745141.65;

XXXVIII - "RUA SEMPRE VIVA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360969.56 e N: 7745390.18 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360048.91 e N: 7744815.08;

XXXIX - "RUA TREZE" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360145.48 e N: 7744749.54 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360146.63 e N: 7744669.14;

XL - "RUA ZÍNIA" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360225.94 e N: 7744935.11 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360274.29 e N: 7744859.72.

XLI - "TRAVESSA A" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360547.58 e N: 7745093.24 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360554.43 e N: 7745082.19.

XLII - "TRAVESSA B" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360320.17 e N: 7744992.34 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360344.35 e N: 7744953.33.

XLIII - "TRAVESSA C" a via pública com início no ponto de coordenadas UTM E: 360206.58 e N: 7744890.33 e final no ponto de coordenadas UTM E: 360229.03 e N: 7744856.34.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, conforme previsto no art. 7º da Lei nº 4.530, de 01 de junho de 2007, procederá ao registro das denominações estabelecidas nesta Lei na Carta Cadastral do Município, bem como adotará as providências necessárias para a informação de sua vigência aos moradores locais, à entidade representativa dos moradores dos bairros aqui mencionados, à Empresa Brasileira de Correios e às empresas concessionárias de água e esgoto, gás, energia elétrica e telecomunicações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, ES, 19 de dezembro de 2024.


ARNALDO BORGIO FILHO
Prefeito Municipal